LEI Nº 1.813

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar no montante de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.050-3130.20 – Serviços de Terceiros – Encargos	Cr$ 3.000.000,00
Soma	Cr$ 3.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.07.0212.060-3120.20 – Material de Consumo	Cr$ 3.000.000,00
Soma	Cr$ 3.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 02 de Setembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 87 de 20/10/82